

UNIÃO CULTURAL PELA AMIZADE DOS POVOS – UCPADP

CNPJ: 63.106.272/0001-90

Sede: Rua Epitácio Pessoa, 122, Conjuntos 11 e 21, Vila Burque, São Paulo/SP, CEP 01220-030

Fundada em 10 de maio de 1960, sucessora e herdeira da União Cultural Brasil-URSS de São Paulo, mantendo o mesmo CNPJ histórico e sediada atualmente na Rua Epitácio Pessoa, para onde se transferiu da Rua Frei Caneca.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SECRETÁRIO-GERAL DA UNIÃO CULTURAL PELA AMIZADE DOS POVOS – UCPADP, no uso das atribuições estatutárias, especialmente da faculdade de convocação prevista no artigo 17, alínea “a”, do Estatuto Social, e considerando que o mandato da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos, com prorrogação estatutária excepcional de 1 (um) ano apenas na hipótese de não realização da assembleia ordinária, nos termos dos artigos 7º e 22, parágrafo único, do Estatuto, CONVOCA os associados da entidade para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de julho de 2026, na sede social da instituição, situada na Rua Epitácio Pessoa, 122, Conjuntos 11 e 21, Vila Burque, São Paulo/SP, em primeira convocação às 14 horas, com a presença mínima estatutária, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Eleição da Mesa Diretora da Assembleia Geral Extraordinária;
2. Eleição da nova Diretoria Executiva da UCPADP;
3. Aprovação e eleição dos membros do Conselho Consultivo, na forma estatutária;
4. Deliberação sobre propostas de alteração do Estatuto Social (a serem apresentadas e votadas naquela Assembleia);
5. Deliberação sobre anistia, remissão, parcialmente ou outras medidas de regularização de débitos associativos pretéritos;
6. Deliberação sobre critérios e penalidades aplicáveis à inadimplência futura;
7. Deliberação sobre reajuste de mensalidades, semestralidades, anuidades, contribuições e demais encargos associativos;
8. Deliberação sobre matérias correlatas necessárias à regularização administrativa, documental e institucional da entidade.

Nos termos do artigo 18 do Estatuto Social, a convocação deverá observar antecedência mínima de 8 (oito) dias, por carta ou edital pela imprensa.

A Assembleia Geral Extraordinária poderá apreciar, além das matérias acima, outros assuntos especiais diretamente vinculados à sua convocação, conforme autoriza o artigo 22 do Estatuto Social.

I. DA COMPETÊNCIA E DA FINALIDADE DA ASSEMBLEIA

A presente Assembleia Geral Extraordinária é convocada para regularizar a situação jurídica e administrativa da entidade, promover a escolha democrática e diretiva de nova Diretoria Executiva, deliberar sobre a composição do Conselho Consultivo e apreciar proposta de reforma estatutária, tudo na forma dos artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 44 do Estatuto Social.

A Assembleia Geral é órgão soberano da associação nas matérias de sua competência estatutária, observados os quóruns qualificados exigidos para alteração estatutária e para substituição de administradores, nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Estatuto Social.

II. DA INSTALAÇÃO E DOS QUÓRUNS

A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação, com a presença de qualquer número desses associados presentes, na forma do artigo 19, caput, do Estatuto Social. Para a deliberação sobre alteração do Estatuto Social, exigirá-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, nem com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, nos termos do parágrafo único do artigo 19 e do artigo 44 do Estatuto Social.

A eleição da Diretoria Executiva e a aprovação/eleição de membros do Conselho Consultivo observarão, salvo disposição específica deste edital ou do estatuto, o critério de maioria simples, conforme artigo 20 do Estatuto Social.

III. DO CREDENCIAMENTO, DA PARTICIPAÇÃO E DO DIREITO DE VOZ E VOTO

Poderão participar da Assembleia os associados que comparecerem munidos de documento oficial de identificação com foto e que comprovem sua condição associativa por meio idôneo admitido pela Mesa.

O credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes do horário da primeira convocação e se encerrará, para fins de votação, no momento definido pela Mesa Diretora, preservada a regularidade dos trabalhos.

Nos termos do artigo 4º, §2º, e do artigo 3º, parágrafo único, do Estatuto Social, somente poderão integrar a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo associados com, no mínimo, 6 (seis) meses de ingresso no quadro social e que nada devam aos cofres da União.

Em razão do artigo 19 do Estatuto Social, a instalação da assembleia e o cômputo regular de quórum considerarão os associados **quites com os cofres da União**.

Sem prejuízo do disposto acima, a assembleia apreciará, em item próprio da ordem do dia, propostas relativas a anistia, remissão, parcelamento, recomposição de direitos políticos associativos e disciplina da inadimplência futura. Eventual ampliação ou restabelecimento de direitos de associados inadimplentes, para efeitos posteriores ao ato de instalação, dependerá de deliberação expressa da própria assembleia, respeitados o estatuto e a segurança jurídica do conclave.

Não será admitido voto por procuração para a Assembleia Geral, por ausência de autorização estatutária expressa e em observância à prática mais segura de deliberação pessoal em matéria eleitoral e estatutária. O Estatuto veda expressamente a participação por procuração nas reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho e dos Departamentos, no artigo 35.

IV. DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA

Instalada a Assembleia, será realizada, como primeiro ato, a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Geral Extraordinária, com vigência restrita à duração dos trabalhos assembleares, composta por:

- (i) 1 (um) Presidente da Mesa;
- (ii) 1 (um) Secretário da Mesa;
- (iii) 1 (um) Escrivão da Mesa.

A escolha da Mesa poderá ocorrer por aclamação, votação aberta nominal ou outro procedimento simples aprovado pela maioria dos presentes habilitados.

Compete ao Presidente da Mesa: instalar e dirigir os trabalhos; manter a ordem; interpretar e fazer cumprir o Estatuto Social e este edital; conceder, advertir, limitar ou cassar a palavra; decidir questões de ordem; apreciar incidentes e recursos orais; determinar a retirada de quem perturbe gravemente os trabalhos; presidir as votações; proclamar os resultados; e zelar pela validade formal da assembleia.

Compete ao Secretário da Mesa: assessorar o Presidente; controlar o tempo de fala; fiscalizar lista de presença; conferir documentos pessoais e credenciamento; auxiliar na organização do processo de votação; registrar ocorrências procedimentais; e prestar apoio à conferência dos votos.

Compete ao Escrivão da Mesa: reduzir a termo a ata da assembleia; consignar a composição da Mesa; registrar deliberações, impugnações, protestos, recursos, resultados e intercorrências; e providenciar a juntada da lista de presença e demais anexos pertinentes.

V. DAS CHAPAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá por chapas completas, contendo, obrigatoriamente, os 5 (cinco) cargos previstos no artigo 7 do Estatuto Social: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro-Geral.

Poderão requerer inscrição de chapa os associados que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- (i) tenham, no mínimo, 6 (seis) meses de ingresso no quadro social da União;
- (ii) estejam quites com os cofres da instituição;
- (iii) sejam membros oficialmente vinculados à escola/instituição;

Ficam dispensados do requisito específico de atuação voluntária mínima de 6 (seis) meses na instituição os membros do Conselho Consultivo e os integrantes de diretorias anteriores, desde que preenchidos os requisitos estatutários obrigatórios de tempo mínimo de associação e quitação financeira.

Para compor a Diretoria Executiva, o candidato deverá declarar possuir, adicionalmente, **conhecimento (básico ou fluente)** de ao menos um dos idiomas russo, chinês ou espanhol, bem como vivência cultural compatível com os objetivos da União, preferencialmente em atividades desenvolvidas no ambiente institucional.

Poderá ser considerado apto, a título exemplificativo, o associado-aluno com trajetória longa e comprovada na instituição, inclusive superior a 6 (seis) anos, desde que demonstre domínio funcional do idioma, envolvimento cultural e preencha os requisitos estatutários de elegibilidade.

A comprovação dos requisitos poderá ser feita por certificados, históricos escolares, declarações de professores, registros de voluntariado, atas, correspondências institucionais, documentos internos, declarações de ex-dirigentes ou conselheiros e outros meios idôneos admitidos pela Mesa.

Poder-se-á comprovar os requisitos acima mediante à atuação voluntária na instituição, na qualidade de professor, colaborador administrativo, integrante de secretaria ou em funções equivalentes de apoio institucional.

Interpretar-se-á o termo acima, no V, (iii), **“membros oficialmente vinculados à escola/instituição”**, como todos aqueles membros que comprovem atuação, **por período superior a 6 (seis) meses, no aprendizado OU na difusão da língua russa, chinesa ou espanhola**.

O pedido de inscrição de chapa deverá ser protocolado até as 18h00 do dia 21 de julho de 2026, por meio eletrônico oficial uniaoculturalculturalpadp@gmail.com.

A relação das chapas deferidas e indeferidas será divulgada até o dia 22 de julho de 2026, em resposta ao e-mail utilizado para a inscrição, assegurando-se pedido de reconsideração até à abertura da assembleia, a ser decidido pela Mesa Diretora.

VI. DA FISCALIZAÇÃO DAS CHAPAS

Cada chapa regularmente inscrita poderá indicar, por escrito, até 1 (um) fiscal titular e 1 (um) fiscal suplente para acompanhar os trabalhos de credenciamento, votação e apuração, sem prejuízo da autoridade da Mesa.

Os fiscais deverão manter conduta respeitosa, não podendo interferir diretamente na condução dos trabalhos, abordar eleitores na cabine ou na fila de votação, nem praticar atos de propaganda em momento vedado.

VII. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

A votação para a Diretoria Executiva será **direta, secreta e realizada por urna de papel**, mediante cédulas rubricadas pela Mesa Diretora ou por outro meio físico de igual segurança aprovado no início dos trabalhos.

A Mesa providenciará, antes do início da votação, a exibição pública da urna vazia, sua lacração, a conferência das cédulas e a definição do fluxo de votação, preservando o sigilo do voto e a unicidade da manifestação de cada eleitor.

Cada associado habilitado terá direito a 1 (um) único voto.

Encerrada a votação, a urna será aberta pela Mesa, na presença dos fiscais das chapas que estiverem presentes, procedendo-se imediatamente à contagem das cédulas, à apuração dos votos válidos, brancos e nulos, e ao registro do resultado em ata.

Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, salvo exigência estatutária específica em contrário. Em caso de empate, haverá segundo escrutínio entre as chapas empacadas; persistindo o empate, a assembleia deliberará de imediato sobre critério final de desempate compatível com o estatuto e a lisura do pleito.

A aprovação e eleição dos membros do Conselho Consultivo poderá ocorrer por chapa própria, lista de nomes, votação unitária, aclamação ou outro procedimento compatível com o Estatuto Social e aprovado pela assembleia.

VIII. DO USO DA PALAVRA, DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS HIPÓTESES DE RETIRADA

O uso da palavra obedecerá, em regra, aos seguintes tempos máximos:

- (i) apresentação de chapa: 15 (quinze) minutos por chapa;
- (ii) manifestação de associado sobre matéria da pauta: 5 (cinco) minutos;
- (iii) réplica: 3 (três) minutos;
- (iv) questão de ordem: 2 (dois) minutos;
- (v) recurso oral: 15 (quinze) minutos.

A Mesa poderá, motivadamente, ampliar, unificar ou reduzir tempos de manifestação para assegurar a isonomia, a celeridade e a ordem dos trabalhos.

Poderá ser **advertido, ter a palavra cassada, ser retirado do recinto ou, em casos graves, ser excluído da participação na assembleia**, por decisão fundamentada da Mesa, aquele que:

- (i) romper tumulto ou desordem deliberada;
- (ii) desobedecer reiteradamente às determinações da Mesa;
- (iii) praticar ofensas morais graves, ameaças, intimidação ou agressão física;
- (iv) tentar fraudar credenciamento, condição associativa ou identidade pessoal;
- (v) violar ou tentar violar o sigilo do voto;
- (vi) constranger eleitores;
- (vii) portar objetos que comprometam a segurança do ato;
- (viii) praticar propaganda abusiva durante a votação ou a apuração;
- (ix) comparecer em estado incompatível com a segurança, a ordem ou a dignidade do conclave.

Sempre que possível, será aplicada advertência prévia e oportunizada retratação, salvo em situações de gravidade manifesta. A eventual exclusão definitiva do quadro associativo dependerá de procedimento próprio, com contraditório e ampla defesa, na forma do regime jurídico das associações e do artigo 4º do Estatuto Social.

IX. DAS IMPUGNAÇÕES, QUESTÕES DE ORDEM E RECURSOS

As impugnações relativas ao credenciamento, à elegibilidade de candidatos, à regularidade de chapas, ao material de votação, ao procedimento de apuração ou a outros incidentes deverão ser formuladas, preferencialmente, de imediato, tão logo conhecido o fato, sob pena de preclusão assemblear quanto aos atos já consumados, ressalvadas nulidades absolutas.

Os recursos orais durante a assembleia serão dirigidos à Mesa Diretora, na pessoa do Presidente, terão duração máxima de 15 (quinze) minutos, deverão ser fundamentados no Estatuto Social e neste edital, e conter pedido objetivo. Serão apreciados e julgados pela própria Mesa, com registro sucinto em ata.

Os recursos escritos posteriores à assembleia deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva vigente e ao Conselho Consultivo, em petição escrita, assinada, devidamente fundamentada no Estatuto Social e neste edital, contendo exposição dos fatos, fundamentos, provas e pedido certo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assembleia ou da ciência inequívoca do ato recorrido.

A Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo apreciarão conjuntamente o recurso escrito, preferencialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, lavrando-se decisão fundamentada em ata, termo ou resolução interna.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ata da assembleia será lavrada ao final dos trabalhos e assinada, ao menos, pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa e pelo Escrivão, acompanhada da lista de presença dos associados comparecentes e, quando cabível, dos documentos de credenciamento, protestos, impugnações e mapas de apuração.

A Diretoria Executiva eleita tomará posse na forma proclamada pela assembleia, devendo adotar as providências necessárias à atualização cadastral, registral, bancária, fiscal e administrativa da entidade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Assembleia, pela própria Assembleia Geral ou, quando necessário, pela legislação aplicável e pelo artigo 45 do Estatuto Social.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

FILIPPE SANTOS ABREU

Secretário-Geral da União Cultural pela Amizade dos Povos – UCPADP

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para INTIMAÇÃO do executado ALUISIO ANTONIO BERNARDI (CPF. nº 022.288.238-72), bem como sua esposa, se casado for, eventuais herdeiros/sucessores, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (CNPJ. nº 68.020.916/0001-47), e demais interessados, expedido nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0001327-13.2004.8.26.0075, movida por SOCIEDADE AMIGOS DAS QUADRAS D, E E F SADEF (CNPJ/ME. nº 71.548.424/0001-33), A Dra. JADE MARGUTI CIDADE, Juíza de Direito da 1ª Vara do Foro de Bertióga/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER, para a realização do leilão, o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br, através do leilão oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que segue: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM: “IMÓVEL: “Uma casa localizada na Rua FI, e seu respectivo lote de terreno sob nº 08, da Quadra “F”, situado na área verde, no loteamento denominado “COSTA DO SOL”, no perímetro urbano do Município de Bertióga, desta Comarca, medindo: 20,51 metros de frente, 28,70 metros de frente de fundos, e 4,9 metros de fundos, de 373,23m², arrematado pela frente com a mencionada área de um lado com o lote nº 07, de outro lado com o lote nº 09 e nos fundos, com a praça “FI”. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bertióga, SP, sob nº 98.008.096.000. Matrícula 40.491 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, consta conforme AV-2, registro da penhora exequenda; conforme AV-3, indisponibilidade dos bens em nome de Aluisio Antonio Bernardi, no processo 1002094-94.2015.5.02.0701; BENEFITÓRIA: consta à fl.717 (Avaliação) que no terreno possui um sobrado construído em alvenaria na parte de baixo e madeira em cima, em mau estado de conservação; AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$800.000,00 - dezembro/2025; AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$826.234,92 até 01/03/2026; ATUALIZAÇÃO DE VALORES: R\$830.633,74 até junho/2026 (fls.638/641); DEBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/ônus e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefones: (11) 95974-0046 / (11) 98867-2402; e-mails: philipe@argoleiloes.com.br; philipe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando o executado ALUISIO ANTONIO BERNARDI (CPF. nº 22.288.238-72), bem como sua esposa, se casado for, eventuais herdeiros/sucessores, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (CNPJ. nº 68.020.916/0001-47), e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE 1º e 2º leilão do bem imóvel abaixo descrito e para INTIMAÇÃO da executada IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA (CNPJ nº 60.760.824/0001-91), O CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO ITAU S.A.; O CREDOR COM PENHORA AVERBADA NA MATRÍCULA SR. JOSE EDSON THEOPHILO; A MUNICIPALIDADE DE GUARULHOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; e demais interessados, expedido nos autos da ação de PROCEDIMENTO COMUM, em fase de Execução de Sentença movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DE SÃO SEBASTIAO E ILHA DE SANTO AMARO (CNPJ. nº 01.538.683/0001-06), PROCESSO 0076038-80.2011.8.26.0224, O Doutor Mathheus Pontes Esmerino, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão os bens abaixo descritos, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leilão PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960, através do site www.argonetworkleiloes.com.br, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM - O apartamento nº 06, localizado no térreo ou 1º pavimento do “EDIFÍCIO ILHA DE SANTO AMARO – BLOCO II”, situado na Avenida André Luiz, 754, no bairro do Picanço, perímetro urbano deste Distrito, Município e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, com a área útil de 54,793m², a área comum de 52,2522m², a área total de 107,0452m², pertencendo-lhe no terreno de utilização exclusiva e nas partes comuns dos Blocos I e II, uma fração equivalente a 0,53069%, cabendo a essa unidade uma vaga indeterminada, sujeita a atuação de manobrista, na garagem coletiva do conjunto, a ser ocupada por ordem de chegada, inscrição cadastral 081.60.04.0088.02.005, matriculado sob nº 14.353, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, consta conforme AV-01, hipótese em favor do Banco Itau S.A.; conforme AV-02, penhora nos autos do Cumprimento de Sentença, processo nº 0025499-41.2004.8.26.0100, em tramite perante a 30ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, movida por Jose Edson Theophiloo, casado com Josy Scogna Theophiloo, para garantia da dívida de R\$165.596,56 (Agosto/09); e conforme AV-03, registro da penhora exequenda; AVALIAÇÃO: R\$167.271,20 - abril/2025 (fls.690); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$175.332,93 até 01/05/2026; DEBITO EXEQUENDO: R\$269.325,55 até 05/07/2024 (fls.638/641); DIVIDA TRIBUTÁRIA: R\$51.613,34 até 31/03/2016; DATAS DOS LEILÕES – 1º leilão, que terá início no dia 24 de julho de 2026, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 24 de julho de 2026, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 18 de agosto de 2026, às 14:00 horas; CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, devendo anteceder o início de cada leilão, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leilão fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, e deverá ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leilão oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção “Minha Conta” do Portal Argo Leilões. DESISTÊNCIA ou ACORDO EXTRAJUDICIAL: Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/ônus e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones: (11) 95974-0046 / 98867-2402; e-mails: philipe@argoleiloes.com.br; philipe_omella@yahoo.com.br. Ficando o executado ALUISIO ANTONIO BERNARDI (CPF. nº 22.288.238-72), bem como sua esposa, se casado for, eventuais herdeiros/sucessores, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 14/07/2026.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Diário de São Paulo. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>



EDITAL DE INTIMAÇÃO
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS**, inscrita no CNPJ sob n. 05.349.595/0001-09, com sede no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Conjunto A, Bloco E, Sala 1101, Edifício Sede Caixa Seguradora, Brasília DF, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. **482.845**, **INTIMA** a devedora fiduciante **CRG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ n. 09.065.885/001-81, representada por seu sócio administrador **LETTY LUIZ GRANVILLE**, RG n. 5061990874-SSP/RS, CPF n. 808.017.300-15, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 02/07/2026, importa em R\$ 44.983,13 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.5/M.130.093, em 14 de dezembro de 2021, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade da unidade residencial n. 1301 (mil trezentos e um), localizada no 13º pavimento, do empreendimento denominado VN Casa Vergueiro, situada na Rua Vergueiro n. 1009, esquina da Rua Doutor João de Moraes, no 2º Subdistrito - Liberdade, imóvel objeto da matrícula n. 130.093, na pessoa da credora fiduciária. São Paulo, 14 de julho de 2026. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS – OFICIAL.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO Nº 1001129-40.2025.8.26.0004.—Isto posto, declaro a requerida S. R. P. de J., relativamente incapaz, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, nomeando-lhe curadores Sílvio R. de J. e Darcy P. de J., com base nos artigos 1.775 - do Código Civil e 755, I, II e § 1º do Código de Processo Civil, considerando-os compromissados independentemente de assinatura de termo. Os curadores ficam dispensados da prestação de contas periódicas, ante a inexistência de bens e receitas em nome da interditada. Em razão da parcial incapacidade, a requerida não pode praticar atos de vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. São Paulo, 24 de abril de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002368-20.2025.8.26.0191. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). João Luis Calabrese, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) JULIO CESAR MELO MENDONÇA ME, CNPJ 33421186000101, com endereço a Simão Soliman, 149, Vila Sao Paulo, CEP 08507-120, Ferraz de Vasconcelos - SP que, por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Avarite Recuperadora de Metais Ltda, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 34.319,94, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 01 de julho de 2026.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1037897-53.2021.8.26.0602 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). FÁBIO APARECIDO TIRONI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FÁBIANE DOS SANTOS DEL RIO, CPF: 16013078882, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de Sinus Educacional de Sorocaba Ltda Me, alegando em síntese, que prestou serviços de educação infantil para o filho da requerida, OTÁVIO DEL RIO OLIVEIRA conforme contrato de prestação de serviço educacional firmado pelas partes no ano letivo de 2017. Afirma que a requerida não efetuou o pagamento do valor das PROVAS SUBSTITUTIVA, MENSALIDADES REGULARES e RENEIOGOCIAÇÃO DE DÉBITO que totaliza o importe de R\$5.492,91 out/2021. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 01 de julho de 2026.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS - LEI 9.514/97 E CIENTIFICAÇÃO LEGAL DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE
FERNANDO SEMERDJIAN, Leloeiro Oficial - JUCESP nº 1.378, autorizado por VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 22.610.500/0001-88 na qualidade de instituição administradora de **MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO**, CNPJ/JMF sob n. 30.982.547/0001-09, FAZ SABER que foi designado o praçoamento eletrônico dos BENS abaixo discriminado, em caráter ad corpus e no estado em que se encontram, incluindo eventuais benfiteiros e acessórios, de acordo com as regras a seguir, bem como para CIENTIFICAR a fiduciante **AIKE - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, com CNPJ 04.125.339/0001-75. **IMÓVEL:** O imóvel é um apartamento nº 12, localizado no 12º andar ou 14º pavimento do edifício Barão de Pirapitingui, situado à rua Maranhão nº 195, no 7º Subdistrito - Consolação. Possui área útil de 337,770 m², área comum de 72,819 m², totalizando uma área de 410,589 m². Corresponde ao depósito nº 12 e às vagas nºs 12-A e 12-B no subsolo, com área útil de 40,00 m² e área comum de 13,462 m², já computadas. Ao imóvel corresponde uma fração ideal de 2/25, equivalente a 59,5680 m² no terreno. **Matrícula 27.142, do So RGISP.** Contribuinte n. 010.005.0570-7. **EM 1ª PRAÇA: R\$ 5.491.859,12. EM 2ª PRAÇA: R\$ 5.178.415,16. FORMA DE PAGAMENTO:** À VISTA, em até 24hs úteis da declaração de lance vencedor. Não é possível a utilização de financiamento, parcelamento, carta de crédito ou FOTIS. **Ônus e Gravames:** Não há. **Caso o imóvel esteja ocupado, a desocupação será de responsabilidade do arrematante.** Os valores em 2ª Praça compreendem o Saldo Vencido, Saldo a Vencer, IPTU, débito condominial, custas do procedimento de cobrança, ITBI e despesas com leilão, conforme artigo 27, parágrafo 2o da Lei 9.514/87. **Com relação ao IPTU e ao débito condominial, será de responsabilidade do arrematante a eventual diferença a pagar, apurada entre os valores apresentados neste Edital e aqueles apresentados pelos respectivos credores. DATA DA PRIMEIRA PRAÇA: 30.07.2026 às 10hs ao dia 03.08.2026, às 10hs. SEGUNDA PRAÇA: 03.08.2026 às 10hs ao dia 25.08.2026, às 10hs. ENCARGOS DO ARREMATANTE:** O imóvel será vendido em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontra incluindo benfiteiros e acessórios, direitos e ações e sem qualquer garantia, constituindo um dever do interessado verificar suas condições físicas e jurídicas antes das datas designadas para as praças. Eventuais débitos não especificamente previstos neste Edital bem a eventual atualização de débitos deverão ser suportados pelo adquirente, tais como, mas não se limitando ao pagamento de comissão de 5%, Preço à vista, taxas condominiais, despesas com transmissão da propriedade, ITBI, eventuais foros, taxas, alvarás, certidões, emolumentos, bem como eventuais regularizações, restrições urbanísticas e construtivas e desocupação. O presente será publicado em jornais de grande circulação bem como na plataforma www.vendasjudiciais.com.br. Na hipótese de não pagamento do lance, os credores fiduciários poderão executar o valor devido na forma da Lei, o qual será considerado líquido e exigível para todos os fins de Direito, aplicando-se o mesmo tratamento jurídico para a comissão do leiloeiro que se constitui de título extrajudicial para todos os fins e efeitos de Direito. Sem prejuízo das medidas cíveis, aquele que fraudar, conturbar de qualquer forma o certame poderá ser responsabilizado criminalmente na forma da Lei. Contato por e-mail com o Leloeiro Oficial fernando@vendasjudiciais.com.br e telefone (11)98146.6070.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
CRISTINE KRIEGER, leiloeira oficial inscrita na JUCISRS nº 382, com endereço à Rua Barão do Triunfo, 427, sala 509 e 510, Brooklin, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **BLUE CRÉDITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ABERTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.857.521/0001-03, com sede na Rua 72, nº 325, 7º andar, Jardim Goiás, Goiânia/GO, representado por sua gestora **BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, CNPJ nº 35.068.183/0001-61, levará a **PÚBLICO LEILÃO** On-line, através do site www.leilaoismart.com.br, nos termos da Lei nº 9.514/97, art. 27 e parágrafos, no dia **20/07/2026 às 14:00**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo de **R\$ 2.462.176,35** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), os imóveis das Matrículas **Nº 3.313 — 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e Nº 3.314 — 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP**, situados à Rua Almirante Giachetta, nº 117 e 119, Vila Santa Isabel, São Paulo/SP — CEP 03427-080. DEVEDORES FIDUCIÁRIOS: **MARCELO RIFORMATO**, CPF 256.890.758-41; **RIFORMATO & ESTRUTURALLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 04.219.714/0001-46. **Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97.** Caso não haja licitante, fica designado o dia **22/07/2026 às 14:00** para **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo de **R\$ 1.310.722,59** (um milhão, trezentos e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). Regularização e encargos por conta do comprador. Maiores informações: www.leilaoismart.com.br.

2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra
EDITAL DE LEILÃO e intimação na **FALÊNCIA DE HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091.558-05, e **LAYSON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 146.452.048-82; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu **Procurador**; e da **UNIÃO FEDERAL** na pessoa do seu **Procurador**. A **Dra. Marina Mezzarana Kiyari**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem, virem ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **HOSP LAV LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.153.048/0001-53, na pessoa do Administrador Judicial **NELSON GREGG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 44.456; bem como dos depositários **KLEITON MENDES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/JMF sob o nº 191.091